

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0124/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 21 dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0018/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **ALFALAGOS LTDA**, estabelecida à Av. Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas (MG), CEP: 37.135-516, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, representada neste ato, pelo Sr. Matheus Esteves Pereira, portador de R.G. n.º MG17621515 SSP MG e CPF n.º 110.094.246-70 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
- III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0018/2026.
- II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0018/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0018/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600

Página 1



2156 - ALFALAGOS LTDA.

Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
066.000.496	AZITROMICINA 40MG/ML(600 MG) PÓ PARA SUSPE	FR	5.000	PHARLAB	6,19	30.950,00
091.000.414	AZITROMICINA 500 MG	CO	25.000	PHARLAB	0,78	19.500,00
066.000.218	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CO	60.000	E M S	0,947	56.820,00
091.000.711	CLOPIDOGREL 75MG	CO	25.000	AUROBINDO	0,318	7.950,00
091.001.469	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CO	50.000	E M S	1,14	57.000,00
091.001.428	DESLOTATADINA 5MG	CO	17.500	GLOBO	0,235	4.112,50
091.000.010	DIGOXINA - 0,25 MG	CO	25.000	PHARLAB	0,173	4.325,00
066.000.521	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG +	CO	15.000	BRAINFARMA	0,265	3.975,00
066.000.520	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CO	25.000	COSMED	0,431	10.775,00
091.000.911	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	AM	1.000	HIPOLABOR	7,69	7.690,00
091.000.706	IVERMECTINA 6MG	CO	5.000	E M S	0,173	865,00
066.000.546	LIDOCAINA CLOR. 20 MG/ML - GELEIA	UN	3.500	BRAINFARMA	3,99	13.965,00
066.000.115	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO.	UN	500	GERMED	8,49	4.245,00
066.000.551	METILDOPA 250 MG	CO	25.000	E M S	0,47	11.750,00
091.000.837	METILDOPA 500MG	CO	25.000	E M S	0,789	19.725,00
066.000.560	NALOXONA 0,4 MG/ML - SOL. INJETAVEL - 1 ML	AM	1.000	HIPOLABOR	7,92	7.920,00
066.000.225	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CO	25.000	BRAINFARMA	0,091	2.275,00
091.000.019	PROPRANOLOL - 40 MG	CO	50.000	HIPOLABOR	0,043	2.150,00
066.000.583	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CO	25.000	GLOBO	0,112	2.800,00
066.000.377	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	UN	1.500	PRATI DONADUZZ	6,588	9.882,00
066.000.584	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML TRIMETROPRIMA 8	FR	1.500	E M S	2,69	4.035,00
066.000.396	SULFATO DE MAGNÉSIO - SOL INJ 10 ML/10%	AM	1.000	SAMTEC	0,895	895,00
Valor Total Geral:						283.604,50

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – São obrigações da Contratante:
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
MILTON KENNEDY
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página 5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0074/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0018/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), 21 de Julho de 2026.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

MILTON KENNEDY
AQUINO:70862664
691

Assinado digitalmente por MILTON KENNEDY
AQUINO:70862664691
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Videoconferência, OU=41367161000103,
OU=AOC SyngularID Múltipla, CN=MILTON KENNEDY
AQUINO:70862664691
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.07.23 17:34:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Contratada

Assinado digitalmente

Testemunhas:



MATRIZ

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Alberto Vieira Romão, 1700 - Distrito Industrial,
Alfenas - MG, 37135-516 - TEL: (35) 3701-0450

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua Roque Vicente dos Santos, 102 - Sala 1, Bairro: Bosque dos Cedros - CEP: 13.380-090 - Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº 482.081.634.114, neste ato, representada pelo **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Buriti, 74, Bairro Floresta- Alfenas MG Cep 37130-374, CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG, pelo presente mandato, credencia.

OUTORGADO: **Sr. Milton Kennedy Aquino**, R.G nº M5-725.169 SSP MG, CPF nº 708.626.646-91, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

PODERES: Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, atas, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, **vedado o substabelecimento**.

A presente procuração tem validade até 15/11/2026.

Alfenas, 16 de Março 2026.

NATANAEL
PEREIRA:5026905463
4

Assinado de forma digital por
NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2026.03.16 15:05:55 -03'00'

Alfalagos Ltda
Natanael Pereira

<https://verificador.iti.gov.br>.

Documento assinado digitalmente pelo representante legal, o link <https://verificador.iti.gov.br> permite verificar a validade da assinatura, que está em conformidade com a Secretaria da Receita Federal e de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que fundou a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, consequentemente, consentiu validade jurídica aos documentos assinados eletronicamente. Portanto, os documentos assinados eletronicamente contém validade jurídica e podem ser aceitos pela Administração, entretanto, a assinatura digital válida é aquela efetuada pelo signatário através de certificado digital da ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



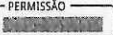
NOME
MILTON KENNEDY AQUINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5725169 SSP MG

CPF
708.626.646-91

DATA NASCIMENTO
18/06/1970

FILIAÇÃO
TRACY DE AQUINO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02126229107

VALIDADE
06/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/01/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO
06/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

76624025718
MG603450261

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2275871373

2275871373

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0124/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ALFALAGOS LTDA., 05.194.502/0001-14
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26
VIGÊNCIA:23/07/2026 À 22/07/2027
VALOR: 283.604,50
NATERCIA - MG - DATA 23/07/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
Fic. Exec.			Recurso			Reserva
396 2026 020602	10.303.0009.2050.0000	3.3.90.30.00		283.604,50	60.729,68	60.729,68

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Prefeitura Municipal de Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, <u>23/07/26</u> , <u>17</u> : <u>36</u> h
Assinatura <u></u>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0124/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - ALFALAGOS LTDA., 05.194.502/0001-14
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0018/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000074/26

VIGÊNCIA:23/07/2026 À 22/07/2027

VALOR: 283.604,50

NATERCIA - MG - DATA 23/07/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:7D364950

Atas

Ata nº 123/2026 a 131/2026



Última atualização 26/08/2026

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial
Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026 **Vigência:** de 21/07/2026 a 20/07/2027
Id ata PNCP: 17935412000116-1-000071/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software
Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000071/2026
Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:00:43
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:08:11
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:08:58
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:09:04
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:11:01
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:12:43
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:13:50
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:14:59
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf			26/08/2026 - 11:15:10
Exibir: 10	1-9 de 9 itens	Página: 1	< >
Voltar			

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.